

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0028_D/2020 – TJ/MA
(CONTRATADA: AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA)
(CNPJ: 06.293.567/0001-80)
(PROCESSO N° 2.092/2022-TJMA)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 2.092/2022 – TJMA, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **REAJUSTE** do valor do **Contrato de Locação de Imóvel nº 0028_D/2020 – TJ/MA**, atualizado pelo Índice **IPC-A**, conforme DESPACHO-COCON – 362024, e tabela a seguir:

DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	18/12/2025
VALOR MENSAL DO CONTRATO ATUAL	R\$ 11.925,16
IPC-A AGOSTO/2023 (ACUMULADO 12 MESES)	4,6082%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 549,54
VALOR MENSAL DO ALUGUEL REAJUSTADO	R\$ 12.474,70
VALOR ANUAL DO CONTRATO REAJUSTADO	R\$ 149.696,40

Índice atualizado pelo portal: <http://www.portalbrasil.net/ipca/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal reajustado do contrato de R\$ 12.474,70 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo de Apostilamento, conforme DESPACHO-CO – 1132024, correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO**: 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO**: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA**: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; **NATUREZA DE DESPESA**: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo de Apostilamento serão liquidadas através da Nota de Empenho disponível através do link: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 449/2024**, e encontra amparo legal no art. 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão